



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE QUIXABA**



LEI MUNICIPAL Nº 489 /2022, QUIXABA(PB) 05 DE MAIO DE 2022

Denomina o Portal que está sendo construída na entrada de Quixaba, de Portal **FRANCISCO SIMÕES DE MACÊDO (CHICO CABACEIRA)** e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCO SIMÕES DE MACÊDO (CHICO CABACEIRA)** o Portal que está em construção na entrada da cidade de Quixaba.

Art. 2º - Quando da colocação do nome no Portal conste, em destaque, o nome “CHICO CABACEIRA”, como era conhecido o homenageado.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE MAIO DE 2022.


Cláudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional